

ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 61/2025 PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM PESQUISAS NA ÁREA DE GESTÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) vem a público informar a alteração do item 4, do Quadro 01 e do subitem 6.1.3 do referido Edital, com a finalidade de promover ajustes de cronograma e de redação, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.493/2008.

Onde se lê:

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	24/09/2025
Submissão das propostas via SIGFAPESC	De 24/09/2025 a 24/10/2025 Até as 18 horas
Resultado de admissibilidade	28/10/2025
Período para apresentação de recurso admissibilidade	De 28/10/2025 a 31/10/2025
Resultado do julgamento dos recursos de admissibilidade	05/11/2025
Avaliação de mérito	De 05/11/2025 a 21/11/2025
Resultado parcial dos projetos aprovados no site da FAPESC	26/11/2025
Período para apresentação de recursos administrativos	De 26/11/2025 a 02/12/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado	08/12/2025
Início da celebração do Termo de Outorga a partir de:	08/12/2025

Leia-se:

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	24/09/2025
Submissão das propostas via SIGFAPESC	De 24/09/2025 a 31/10/2025 Até as 18 horas
Resultado de admissibilidade	05/11/2025
Período para apresentação de recurso admissibilidade	De 05/11/2025 a 10/11/2025
Resultado do julgamento dos recursos de admissibilidade	13/11/2025
Avaliação de mérito	De 13/11/2025 a 24/11/2025
Resultado parcial de mérito dos projetos aprovados no site da FAPESC	28/11/2025
Período para apresentação de recursos administrativos	De 28/11/2025 a 03/12/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado	09/12/2025
Início da celebração do Termo de Outorga a partir de:	09/12/2025

Onde se lê:

- a) Considera-se estudante em vulnerabilidade social, conforme Decreto Estadual n.º 1.493/2008, aquele(a) que:

- 1) seja oriundo de família cuja renda familiar não exceda a 03 (três) salários-mínimos e meio per capita (Anexo III); e

Leia-se:

- a) Considera-se estudante em vulnerabilidade social, conforme Decreto Estadual n.º 1.493/2008, aquele(a) que:

- 1) seja oriundo de família cuja renda familiar não exceda a 01 (um) salário-mínimo e meio per capita (Anexo III); e

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital.

Florianópolis (SC), data da assinatura eletrônica.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4Y10Y8BN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 13/10/2025 às 18:07:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDMzMzdfMzMzN18yMDI1XzRZMTBZOEJO> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00003337/2025** e o código **4Y10Y8BN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.